PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1.662/2005

Dá nomes a loteamentos urbanos de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**Residencial Arlindo Soares Barbosa**" o terreno situado no bairro Lagoa de Traz e **"Residencial Sudário Justino da Mota"** o terreno situado no Bairro Atalaia, todos propriedade do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para conhecimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de junho de 2.005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal